



Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
LUCIANO CHAGAS DA SILVA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
EDUARDO BARROS MALHEIROS
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CARLOS ALBERTO TORRES
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FÉLIX CORREIA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
LUCIANO CHAGAS DA SILVA
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS
VICENTE FÉLIX CORREIA
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO
CARLOS ALBERTO TORRES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
MARCOS BARROS MÉRO

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO

DIRETOR DO 1º CAO
WLADIMIR BESSA DA CRUZ

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR-GERAL
EVELINE RODRIGUES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
JOSÉ GAMA FILHO

DIRETORA DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE INFORMÁTICA
WLADIA BESSA DA CRUZ

DIRETOR DE PESSOAL
OTÁVIO LESSA SARMENTO



MP NOTÍCIAS

Informe-se

Conquista

Graças à vinda do Ouvidor Agrário Nacional Gercino José da Silva para Maceió, viabilizada pela Comissão criada durante a reunião extraordinária do Conselho Estadual de Segurança, os integrantes do Movimento pela Libertação dos Sem-Terra (MLST) e do Movimento Terra e Liberdade (MTL), decidiram retornar aos seus acampamentos e assentamentos no interior do Estado. Os trabalhadores rurais anunciaram a decisão após se reunir com o Ouvidor, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no último sábado.

Expectativa

A expectativa da Comissão formada pelo Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Centro de Gerenciamento de Crises, Conselho Estadual de Direitos Humanos e representantes das igrejas evangélicas é de que o impasse entre os trabalhadores do MST e o Incra seja solucionado nos próximos dias, já que o Ouvidor Agrário se comprometeu a discutir com os seus superiores e retornar para Maceió em seguida.

Extermínio de Jovens

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, encaminhou, ontem, o ofício de nº 100/05 para o Secretário Coordenador de Justiça e Defesa Social, Robervaldo Davino, pedindo que o mesmo determine a apuração imediata do extermínio de adolescentes que cumpriam regime de liberdade assistida e serviços comunitários e estavam vinculados à Unidade de Internação Masculina. A denúncia foi publicada por um jornal diário durante o final de semana, e segundo o Juiz da Infância e Juventude da Capital, Dr. Sóstenes Alex Costa de Andrade, citado na reportagem, somente nos últimos dois anos, 49 jovens que estavam sob os cuidados do Estado foram assassinados.

Feriado

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, comunica que nos dias 24 e 25 não haverá expediente na Procuradoria por conta do feriado da Semana Santa. As atividades no órgão serão retomadas no próximo dia 28, segunda-feira, a partir das 13 horas.

Assessoria de Imprensa do Ministério Público Estadual
CONTATO: 326-8229 / imprensa@mp.al.gov.br

Procuradoria-Geral de JUSTIÇA

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca, nesta data, despachou os seguintes processos:
Proc: 092/05
Interessado: Ministério da Saúde.
Assunto: Encaminhando documentos (cópia do proc. SIPAR nº 25000.191884/2004-65).
Despacho: Acato o parecer da Assessoria Técnica com a seguinte ementa: "Remessa de documentos que apontam para supostas irregularidades no Município de Marechal Deodoro, envolvendo a gestão de recursos públicos. Matéria objeto

de apreciação por esta Assessoria Técnica, em outro processo. Pela expedição de ofício ao Ministério da Saúde, para obtenção de informações quanto a auditoria instaurada no âmbito do SUS/DENASUS".

À Chefia de Gabinete para a providência sugerida.

Proc: 138/05

Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerendo autorização.

Despacho: Em face da informação da Diretoria de Gerenciamento de Informática às fls. 02, archive-se.

Proc: 165/05

Interessado: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo abertura de licitação.

Despacho: Acato o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo - Licitação - Pregão - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção elétrica e hidráulica para o Prédio Sede do Ministério Público durante o exercício de 2005. Necessidade da prestação dos serviços. Existência de dotação orçamentária. Minuta do Edital satisfaz as exigências legais. Pela aprovação do material confeccionado, com ulterior autorização do certame".

Promovam-se as providências sugeridas.

Proc: 286/05

Interessado: 4ª Vara do Trabalho de Maceió.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 290/05

Interessado: Receita Federal.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Face identidade de objeto com o processo PGJ nº 207/05, o qual já teve a devida tramitação nesta Procuradoria-Geral de Justiça, archive-se.

Proc: 305/05

Interessado: 1ª Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À Assessoria Técnica para análise e parecer acerca da manutenção ou não de foro especial em relação a Promotor aposentado.

Proc: 441/05

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerendo diárias para o motorista Marcos Souel Lopes de Oliveira.

Despacho: Defiro à vista da informação anexa. Lavre-se portaria concedendo três meias diárias.

Proc: 468/05

Interessado: Núcleo de Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude do 1º CAO/MP.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro parcialmente. À Diretoria de Gerenciamento de Informática para as providências cabíveis.

Proc: 470/05

Interessado: Promotoria de Justiça Coletiva da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Em face da informação da Diretoria de Gerenciamento de Informática às fls. 02, archive-se.

Proc: 496/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 181/2004)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de

Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 497/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: S/N)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 498/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 184/2004)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 499/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 053/2003)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 500/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 059/2003)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 501/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 397/2000)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

Proc: 502/05 (Procedimento administrativo PJCEDMA: 547/2002)

Interessado: 4º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva de Defesa do Meio Ambiente.

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Em vista da manifestação do Ministério Público de 1ª instância, encaminhe-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público para inserção em pauta de reunião do referido Colegiado.

A Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Dra. Vânia Maria Cavalcanti Lima, nesta data, despachou, por delegação, os seguintes processos:

Proc: 1.685/04

Interessado: Henrique Cavalcanti.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Face promoção das ilustres Promotoras de Justiça da Fazenda Municipal, remeta-se os presentes autos à Promotoria de Justiça Coletiva Única Especializada de Defesa do Consumidor para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 438/05

Interessa do: Diretoria Administrativa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 505/05

Interessado: Marcos Antônio Rodrigues Vasconcelos.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Viçosa para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 510/05

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.

Assunto: Encaminhando documentos (proc. 1.11.000.000056/2005-48).

Despacho: Encaminhe-se à 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo para adoção das medidas cabíveis.

A Diretora-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, Dra. Eveline Rodrigues de Souza, nesta data, despachou, de ordem, o seguinte processo:

Proc: 480/05

Interessado: Diretoria de Gerenciamento de Informática.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: De ordem, à DPO para informar. Após à DCF para as providências cabíveis.

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 21 de março de 2005.

CARLOS HENRIQUE CAVALCANTI LIMA
ASSESSOR TÉCNICO/DIRETORIA-GERAL

PORTARIA nº 170, DE 21 DE MARÇO DE 2005.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do artigo 59, inciso V da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve conceder em favor de MARCOS SOUEL LOPES DE OLIVEIRA, motorista desta Procuradoria-Geral de Justiça, 03 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em face da despesa com seu deslocamento as cidades de Delmiro Gouveia, Pão de Açúcar e Poço das Trincheiras, respectivamente nos dias 03 e 10 de fevereiro e 008 de março, todos do corrente ano, a serviço do Corregedor-Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da verba 03004, categoria econômica 339014 do orçamento vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

COMUNICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Coaracy José Oliveira da Fonseca, COMUNICA aos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, servidores da Instituição e a população em geral que nos dias 24 e 25 do corrente mês, período da Semana Santa, não haverá expediente na Procuradoria-Geral de Justiça.

A partir do dia 28 de março do corrente ano o expediente será normal.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 21 de março de 2005.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Maceió, em 21 de março de 2.005

OF. GAB. Nº 099/05

Senhor Secretário:

Conforme contato mantido com Vossa Excelência em 24 de fevereiro próximo passado, também na presença do Superintendente da Polícia Federal e do Comandante da Polícia Militar, venho reiterar a solicitação para adoção de imediatas providências no sentido de que sejam salvaguardadas a vida e a segurança do Promotor de Justiça de Piaçabuçu, Dr. ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO e, igualmente, do magistrado daquela Comarca.

Desde aquela conversa anterior, a situação só tem se agravado naquele município, conforme atesta correspondência emanada do referido Promotor de Justiça - cópia em apenso - o que tem criado verdadeiros entraves ao regular desempenho das atribuições constitucionais e legais da referida autoridade, sobretudo considerando a elevada periculosidade de criminosos que estão à solta, malgrado inúmeros crimes cometidos, e que têm se sentido incomodados com a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Correspondência de semelhante teor já foi, igualmente, remetida a Vossa Excelência pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas em 16/03/05, sem que se tenha notícia de qualquer providência concreta que tenha sido efetivamente adotada por parte da Secretaria de Defesa Social, o que torna a situação ainda mais preocupante.

Ante o exposto e considerando a gravidade e urgência que a matéria inspira, solicitamos mais uma vez o empenho de Vossa Excelência no sentido de que a atuação dessa Secretaria Estadual possa, de fato, surtir efeitos antes que episódios sangrentos, de altíssima gravidade, possam macular a história de Alagoas.

Atenciosamente,

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Exmo. Sr.
Dr. ROBERVALDO DAVINO DA SILVA
DD. SECRETÁRIO COORDENADOR DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
NESTA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Maceió, em 21 de março de 2.005

OF. GAB. Nº 100/05

Senhor Secretário:

Considerando a gravidade de notícia veiculada no jornal GAZETA DE ALAGOAS, edição de 20.03.05, dando conta do extermínio de adolescentes que cumpriam regime de liberdade assistida e serviços comunitários, vinculados à Unidade de Internação Masculina, ex CRM-Centro de Ressocialização Masculina, vimos solicitar de Vossa Excelência providências imediatas visando à apuração dos citados crimes, que, segundo o Juiz da Infância e Juventude da Capital, Dr. Sóstenes Alex Costa de Andrade, atingem o alarmante número de 49 (quarenta e nove) homicídios, considerados apenas os últimos 02 (dois) anos.

Ressalte-se, outrossim, que, em relação a tais adolescentes, ainda segundo o citado magistrado, já haviam sido aplicadas medidas sócio-educativas sendo que, ao retornarem às ruas, foram vítimas de execuções sumárias, o que reflete a direta responsabilidade do Estado na apuração de tais crimes e, mais ainda, na proteção de tais adolescentes, razão pela qual urge sejam envidados todos os esforços por parte dessa Secretaria de Estado, tanto no que concerne ao refreamento de lamentável onda de extermínios, quanto na responsabilização dos verdadeiros culpados.

Atenciosamente,

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Exmo. Sr.
Dr. ROBERVALDO DAVINO DA SILVA
DD. SECRETÁRIO COORDENADOR DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
NESTA

CORREGEDORIA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA-GERAL

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, despachou os seguintes processos:

Procedimento Administrativo: 01/2005

Interessado: Alexandre Barbosa Silva

Assunto: Requer providências

Despacho: Enviado ofício ao Promotor de Justiça este se manifestou nos autos, informando e comprovando, com a documentação que fez acompanhar, os trâmites do procedimento administrativo motivador deste. Assim, satisfeito o seu objeto e devidamente informado o que requestado, inexistindo qualquer censura que se possa inquirir a conduta do Promotor de Justiça, determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, dando-se ciência ao requerente, com cópia das informações já mencionadas. Cumpra-se.

Procedimento Administrativo: 02/2004

Despacho: Tendo em vista a necessidade de medida acautelatória com o objetivo de colher elementos que permitam uma melhor análise da questão, determino a expedição de ofício ao Promotor de Justiça indicado, juntada cópia do documento que originou o presente procedimento administrativo, para que responda sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste. Cumpra-se.

Procedimento Administrativo: 03/2004

Interessado: Adriano dos Santos Monteiro

Despacho: Tendo em vista a necessidade de medida acautelatória com o objetivo de colher elementos que permitam uma melhor análise da questão, determino a expedição de ofício ao Promotor de Justiça indicado, juntada cópia do documento que originou o presente procedimento administrativo, para que responda sobre o mesmo no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento deste. Cumpra-se.

Procedimento Administrativo: 04/2004

Interessado: Ariosto Cardoso Menezes

Despacho: ... entendo necessária a instauração de procedimento administrativo preliminar, para que, "ad cautelam", possa ser registrada a versão de aludido agente, quanto aos fatos narrados e referidos. Assim, determino à Secretaria Geral desta Corregedoria Geral do Ministério Público, seja o termo de Declarações colhido pela Assessoria deste órgão, devidamente autuado, registrado, e após, oficiado ao Promotor de Justiça acima referido, para que no prazo de dez (10) dias, preste as informações que venha julgar úteis e necessárias. No que pertine a situação funcional do declarante, a questão é de economia interna do órgão ministerial onde atualmente presta serviços face a requisição anterior. Cumpra-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral do Ministério Público, em Maceió, 21 de março de 2005.

Maurício A. B. Pitta
Secretário-Geral

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO

COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, APÓS AS

DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS

ABAIXO RELACIONADO(S):

2ª CAMARA CIVEL

2004.001197-0
APELAÇÃO CIVEL
ARAPIRACA
APETE :
ROGERIO CAVALCANTE LIMA E OUTRO
APEDO :
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
Entrada :16/3/2005 Retirada :16/3/2005
Devolução :18/3/2005 Saidap/ TJ 21/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/3/2005

Tipo: DISTRIBUIÇÃO

Procurador de Justiça:

SERGIO ROCHA CAVALCANTE JUCA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS
CORPUS

2005.000336-2
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
CAPITAL
PACIENTE :
ALEXANDRE DE SOUZA CAVALCANTE

Entrada :16/3/2005 Retirada :16/3/2005
Devolução :18/3/2005 Saidap/ TJ 18/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 16/3/2005

Tipo: DISTRIBUIÇÃO

Procurador de Justiça:

CARLOS ALBERTO TORRES

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2005.000218-8
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
VICOSA
PACIENTE :
NILTON BISPO DA ROCHA E OUTROS

Entrada :15/3/2005 Retirada :16/3/2005
Devolução :18/3/2005 Saidap/ TJ 18/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)

Data: 15/3/2005

Tipo: DISTRIBUIÇÃO

Procurador de Justiça:

CARLOS ALBERTO TORRES

=====
BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)
=====

>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

AO(S) '21' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO

COMPETENTE DESTES SETOR DE PROTOCOLO, PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS

ABAIXO RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2005.000289-6
RECURSO CRIME
PIACABUCU

RECORRTE :
ALEXSANDRO DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :10/3/2005 Retirada :10/3/2005
Devolução :21/3/2005 Saidap/ TJ 21/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 10/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

CAMARA CRIMINAL

2004.002287-1
APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
PAULO LEOCADIO NOGUEIRA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :24/2/2005 Retirada :28/2/2005
Devolução :21/3/2005 Saidap/ TJ 21/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/2/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2005.000310-4
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
PORTO CALVO
PACIENTE :
ARY DO NASCIMENTO E SILVA

Entrada :17/3/2005 Retirada :17/3/2005
Devolução :21/3/2005 Saidap/ TJ 21/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS CORPUS

2005.000278-6
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
ANADIA
PACIENTE :
CARLOS ANTENOR TENORIO COSTA

Entrada :17/3/2005 Retirada :17/3/2005
Devolução :21/3/2005 Saidap/ TJ 21/3/2005

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LUIZ BARBOSA CARNAUBA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIO-
NÁRIO

COMPETENTE DESTE SETOR DE
PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,APÓS AS

DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

1ª CAMARA CIVEL

2005.000264-5
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
COMERCIAL ALAGOANA DE MIUDEZAS LTDA
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ARNOLDO PETRUCIO CHAGAS

1ª CAMARA CIVEL

2005.000415-1
APELAÇÃO CIVEL
MARECHAL DEODORO
APETE :
IPASEAL-INSTITUTO DE PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
MONICA DOS SANTOS
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

2ª CAMARA CIVEL

2002.000956-9
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
GILBERTO DA SILVA LIMA
AGRADO :
GILBERTO MATHEUS DA S.LIMA REP.MAE MARIA
JOSE
DA SILVA E OUTRO
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

2ª CAMARA CIVEL

2005.000380-5
REMESSA EX-OFFICIO
PORTO CALVO
REMETE :
JUIZO
PARTE(S) :
MARIA D'APRESENTACAO DA SILVA E OUTRO
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

2ª CAMARA CIVEL

2002.001703-0
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
ESTADO DE ALAGOAS
AGRADO :
SINDPOL-SINDICATO DA POLICIA CIVIL DO ES-
TADO DE
ALAGOAS
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

2ª CAMARA CIVEL

2005.000322-1
APELAÇÃO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
BENEDITO BELMIRO DE LIMA NETO E OUTROS
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DENNIS LIMA CALHEIROS

CAMARA CRIMINAL

2004.002587-7
RECURSO CRIME
ATALAIA
RECORRTE :
COSME TEODOSIO DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :18/3/2005 Retirada :21/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CAMARA CRIMINAL

2004.002587-7
RECURSO CRIME
ATALAIA
RECORRTE :
COSME TEODOSIO DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
EDUARDO BARROS MALHEIROS

TRIBUNAL PLENO CIVEL

2004.001465-1
AÇÃO CIVIL PUBLICA

CAPITAL
AUTOR :
MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
REU :
FERNANDO ANTONIO SAMPAIO COSTA
Entrada :18/3/2005 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
COARACY JOSE O.DA FONSECA

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<

AO(S) '21' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIO-
NÁRIO

COMPETENTE DESTE SETOR DE
PROTOCOLO,PROCEDEU
A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E
TRINTA, DOS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO
RELACIONADO(S):

CAMARA CRIMINAL

2004.002587-7
RECURSO CRIME
ATALAIA
RECORRTE :
COSME TEODOSIO DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :18/3/2005 Retirada :21/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 18/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CAMARA CRIMINAL

2005.000389-8
APELAÇÃO CRIMINAL
CORURUPE
APETE :
JESSE JAMES VIANA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/3/2005 Retirada :21/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/3/2005
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL-HABEAS
CORPUS

2005.000281-0
HABEAS CORPUS-T.P.CRIMINAL
ANADIA
PACIENTE :
CARLOS JORGE FERREIRA

Entrada :17/3/2005 Retirada :21/3/2005
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 17/3/2005

Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

BIANCA ATTANASIO ANDRADE
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

AO(S) '18' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU APÓS AS
16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.
Interesado:

Assunto:

Remetido para:

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

AO(S) '21' DIA(S) DO MÊS DE MARÇO O FUNCIONÁRIO
COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS
16:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc.512 2005
Interesado:

SRª. CELINA GUERRA ACCIOLY, VIÚVA
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.513 2005
Interesado:

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª

Assunto:
ENCAMINHANDO DOCUMENTOS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.514 2005
Interesado:

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.515 2005
Interesado:

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.516 2005
Interesado:

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.517 2005
Interesado:

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assunto:
REQ. PROVIDENCIAS

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.518 2005
Interesado:

SRª LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO, FUNCIONÁRIA DESTA

Assunto:
REQUERENDO CARTEIRA FUNCIONAL

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

Proc.519 2005
Interesado:

SR. LUIZ JOSÉ DE MELO FALCÃO, FUNCIONÁRIO

Assunto:
REQUERENDO CARTEIRA FUNCIONAL

Remetido para:
DIRETORIA GERAL

LUIZ JOSE DE MELO FALCAO
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROMOTORIA COLETIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 1º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 336-6060 R. 209

ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E CONVÍVIO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01/05

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através das Promotorias de Justiça Coletivas de Defesa do Meio Ambiente e da Fazenda Pública Municipal da Capital, no exercício da função relativa à defesa do Meio Ambiente, Urbanismo e da legalidade, nos termos do artigo 129, II e VI, da Constituição da República, c/c o disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e da Lei Nacional nº 8.625/93, aplicando-se, subsidiariamente, o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, que autoriza o Ministério Público a "expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis", resolve NOTIFICAR a SMCCU - Secretaria Municipal de Controle do Convívio Urbano, na pessoa de seu Secretário, Sr. Ednaldo Afonso Marques de Melo, dando-lhe ciência da recomendação em epígrafe.

Ilmo. Sr.
EDNALDO AFONSO MARQUES DE MELO.
DD. Secretário Municipal de Controle do Convívio Urbano.
Secretaria Municipal de Controle do Convívio Urbano.
NESTA

Exposição de motivos:

Em reunião realizada no dia 18 de março do corrente ano, na sede da Secretaria de Planejamento do Município de Maceió, com a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Diretor de Maceió, os Promotores integrantes das Promotorias de Justiça Coletivas Especializadas na Defesa do Meio Ambiente e da Fazenda Pública Municipal, após deliberação, concluíram que o novo Código de Urbanismo e Edificações de Maceió, ao não estipular o limite de altura do gabarito dos prédios a serem construídos na orla marítima e lagunar da Capital, terminou por violar o princípio da vedação do retrocesso, de acordo com os argumentos a seguir:

A degradação do meio ambiente realizada nos dois últimos séculos pelo homem, apontou para o perigo da utilização indiscriminada dos recursos naturais atingirem a vida na terra. A admissão dessa realidade pelos organismos internacionais se deu através das conclusões do relatório da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

Diante de tais fatos, dedicou a Constituição Federal um capítulo inteiro ao meio ambiente, consagrando o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a ser preservado para as presentes e futuras gerações, como direito fundamental:
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A promoção, preservação e defesa do meio ambiente se faz de forma mais eficaz, quando realizadas a nível local. Nesse passo, a Constituição do Estado de Alagoas, objetivando a preservação do patrimônio turístico e paisagístico, remeteu para o legislador infraconstitucional, o dever de regular o fracionamento das áreas e o gabarito das edificações situadas na faixa de um mil metros contados a partir da linha da raia dos terrenos de marinha.
Art. 217 - O Estado, com a colaboração da comunidade, promoverá a defesa e a preservação do meio ambiente, cumprindo-lhe, especificamente:

(...)
§ 2º - A lei regulará o fracionamento das áreas e o gabarito das edificações situadas na faixa de um mil metros contados a partir da linha de raia dos terrenos de marinha, assim considerados nos termos da legislação federal pertinente.

A Lei Municipal nº 3.943, de 23 de dezembro de 1985, regulava a matéria da seguinte forma, in verbis:

Art. 37 - As edificações ao longo da orla marítima de Maceió, não poderão ultrapassar 6 (seis) pavimentos (excluído o pilotis), na primeira quadra, sem prejuízo das exigências contidas nos quadros de uso. Nas quadras subsequentes aumentará 01 (um) pavimento por quadra.

Art. 38 - As edificações localizadas ao longo da lagoa ou na borda das encostas, não poderão ultrapassar 6 (seis) pavimentos (excluído o pilotis), na primeira quadra e nas quadras subsequentes, será permitido aumentar um pavimento por quadra.

Per faz et nefas, o legislador municipal de então - apesar da necessidade da elaboração do Plano Diretor do Município de Maceió - , fez sancionar a Lei nº 5.354, de 17 de janeiro de 2004 (Código de Edificações e Urbanismo), determinando em seu art. 420, dentre outras providências, a revogação da Lei nº 3.943/89, sem que a lei sancionada tratasse da matéria revogada e especificada no art. 217, § 2º da Constituição Estadual. Destarte, por não tratar a lei nova da matéria relativa ao limite de pavimentos das edificações tratada na lei anterior, ficou um vazio que contraria diretamente o comando da Constituição Estadual.

Acerca do assunto, ensina-nos Luís Roberto Barroso:

A vedação do retrocesso, por fim, é uma derivação da eficácia negativa, particularmente ligada aos princípios que envolvem os direitos fundamentais. Ela pressupõe que esses princípios sejam concretizados através de normas infraconstitucionais (isto é: freqüentemente, os efeitos que pretendem produzir são especificados por meio da legislação ordinária) e que, com base no direito constitucional em vigor, um dos efeitos gerais pretendidos por tais princípios é a progressiva ampliação dos direitos fundamentais. Partindo desses pressupostos, o que a vedação do retrocesso propõe se possa exigir do Judiciário é a invalidade da revogação de normas que, regulamentando o princípio, concedam ou ampliem direitos fundamentais, sem que a revogação em questão seja acompanhada de uma política substitutiva ou equivalente. Isto é: a invalidade, por inconstitucionalidade, ocorre quando se revoga uma norma infraconstitucional concessiva de um direito, deixando um vazio em seu lugar. Não se trata, é bom observar, da substituição de uma forma de atingir o

fim constitucional por outra, que se entenda mais apropriada. A questão que se põe é da revogação pura e simples da norma infraconstitucional, pela qual o legislador esvazia o comando constitucional, exatamente como se dispusesse contra ele diretamente. (Grifamos).

Infere-se, pois, que ocorreu um retrocesso no que se refere ao direito fundamental protegido, haja vista que antes havia uma limitação e hoje impera o vazio legal. Portanto, interpretando-se conforme a Constituição, utilizando-se do princípio da eficácia vedativa do retrocesso, temos que as limitações constantes nos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 3.943/89 se impõem à edificação de edifícios na faixa de mil metros contados a partir da linha de raia dos terrenos de marinha da orla marítima e lagunar.

DA RECOMENDAÇÃO:

Face ao acima exposto, Ministério Público Estadual, através dos órgãos in fine firmados RECOMENDA:

1º) A observância das limitações constantes nos artigos 37 e 38 da Lei nº 3.943, de 09 de novembro de 1989, como condicionante para a liberação de alvarás de construção na região supramencionada;

2º) No prazo de 10 dias, a contar da ciência desta, deverá ser encaminhada à Promotoria de Justiça Coletiva Especializada na Defesa do Meio Ambiente, situada no 2º andar da sede da Procuradoria Geral de Justiça, à Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, CEP 57.025-400, nesta Capital, resposta sobre o acatamento ou não da recomendação em epígrafe.

3º) REQUISITA, desde já, a remessa de cópia integral do processo administrativo que resultar na concessão de alvarás de construção para edificações, sem observância das limitações impostas nesta recomendação, para a devida impugnação judicial.

4º) O não cumprimento das medidas acima enunciadas, sem a devida comunicação que possa justificar eventual obstáculo, importará em responsabilização do agente público.

É a recomendação.

Maceió, 18 de março de 2005.

DR. AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Coordenador da Promotoria do Meio Ambiente

DRA. FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA
Coordenadora da Promotoria da Fazenda Pública Municipal

DR. WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Promotor de Justiça
Diretor do 1º CAO/MP

DR. ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

DR. JORGE JOSÉ TAVARES DÓRIA
Promotor de Justiça do Meio Ambiente

**Poder Legislativo
Assembléia Legislativa**

ATO DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 79, XV, §3º, da Constituição do Estado de Alagoas, AD REFERENDUM do Plenário, RESOLVE, determinar a realização de uma Sessão Ordinária na cidade de Porto Real do Colégio, onde serão debatidos assuntos referentes à SEMANA DA ÁGUA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió(AL), 21 de março de 2005.

Dep. CELSO LUIZ
Presidente